



Boletim do Grupo de Estudos em
**Direito Autoral
e Informação**

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD
www.direitoautoral.ufsc.br

O que é o GEDAI ?

O Grupo de Estudos de Direitos Autorais e Sociedade da Informação - GEDAI, constituído em maio de 2007, tem como finalidade principal o estudo da Propriedade Intelectual na Sociedade da Informação. Assim, o projeto de pesquisa que deu origem ao grupo está focado nos desafios da tutela dos Direitos Intelectuais.

O GEDAI, a partir de estudos comparativos, analisa o Sistema Internacional de tutela dos direitos autorais e industriais, os processos de concretização dos direitos culturais e diversidade cultural, bem como a adequação da regulamentação dos direitos intelectuais frente aos desafios da Sociedade da Informação, tendo como objetivos:

- Compreender os efeitos do direito fundamental à cultura e diversidade cultural na sociedade contemporânea, analisando os limites dos direitos autorais na tutela dos bens imateriais;

Nesta edição

O que é o GEDAI ?	1
Propostas do GEDAI	1
Agenda dos eventos de Propriedade Intelectual	2
Legislação e Jurisprudência Nacional	4
Jurisprudência Internacional	5
Produção Acadêmica	5
Notícias e atualidades do Direito Autoral	6
Comemorando a Propriedade Intelectual	8

- Avaliar as conseqüências da revolução tecnológica em andamento e do advento da cultura digital sobre a regulamentação dos direitos autorais;
- Identificar o conteúdo da proteção jurídica e o alcance da circulação da produção cultural desenvolvida nas instituições públicas;
- Analisar a tutela jurídica dos novos bens intelectuais advindos da nova Tecnologia da Informação com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico que promova inovação, inclusão tecnológica e difusão do conhecimento.

O Grupo reúne pesquisadores, mestres e doutores que dedicam seus estudos nas diversas áreas da Propriedade Intelectual, formando-se assim uma rede de intercâmbio entre instituições nacionais e estrangeiras.

Propostas do GEDAI

Os resultados esperados pelo trabalho dos pesquisadores do GEDAI podem ser relacionados nos seguintes aspectos:

1. Produção científica e orientação acadêmica

- A pesquisa científica desenvolvida por meio de artigos, monografias, dissertações e teses busca o enfrentamento dos desafios para os direitos intelectuais diante do novo ambiente tecnológico advindo da Revolução da Tecnologia da Informação;
- A orientação acadêmica está em conformidade com as diretrizes do Curso de Pós-Graduação em Direito (CPGD), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), criado em 1973 dentro de um espírito de inovação da Pós-Graduação em Direito no Brasil, e que consolidou-se como um dos mais conceituados do país, o qual possui atualmente, dentre outras linhas, a linha de pesquisa *direito da sociedade da informação e propriedade intelectual*.
- A orientação acadêmica no que tange ao CPGD/UFSC se desenvolve através do estímulo à pesquisa na área do Direito da Propriedade Intelectual, seja na proposta de projetos de Iniciação Científica, no estímulo de pesquisas monográficas ou na docência das disciplinas de propriedade intelectual em cursos regulares ou de capacitação interna dos servidores da UFSC.

2. Divulgação das pesquisas e dos trabalhos

a) A divulgação da pesquisa se realiza através da publicação de contribuições dos integrantes do GEDAI em revistas especializadas e na elaboração de obras coletivas organizadas com tal finalidade.

b) A divulgação dos trabalhos se realiza também por meio do site: <http://www.direitoautoral.ufsc.br/gedai>

c) A divulgação também será realizada através de boletins informativos em formato digital, enviados aos interessados da comunidade científica e para as listas de discussão de especialistas nacionais e estrangeiros. O Boletim se constitui em um veículo de informação abordando eventos, as mudanças legislativas, as tendências jurisprudenciais, as atualizações bibliográficas recentes, e as notícias e atualidades na área do direito intelectual.

d) A divulgação acadêmica se realizará também através da promoção de eventos, como workshops, seminários, simpósios e congressos organizados sempre para a promoção e ampliação das discussões temáticas ligadas à linha de pesquisa do GEDAI. Neste sentido, o GEDAI realiza anualmente o Congresso de Direito do Autor e Interesse Público, dentro das atividades de pesquisa e extensão do CPGD/UFSC.

3. Produção de trabalhos em parceria / intercâmbio

a) O GEDAI irá promover a formação de recursos humanos de alto nível integrando os programas mestrado / doutorado por meio de intercâmbio.

b) O GEDAI realizará o intercâmbio científico por intermédio do envolvimento de equipes acadêmicas de diversas instituições de ensino superior e de pesquisa brasileiras ou estrangeiras.

c) O GEDAI realizará atividades em parceria com o setor produtivo por meio de projetos desenvolvidos com esta finalidade, tendo como objetivo a interação da pesquisa aplicada produzida no âmbito acadêmico e o setor produtivo.

Agenda dos eventos de Propriedade Intelectual – abril

DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Data: 19 de abril de 2010

Hora: 09:00

Local: Sala 301, CPGD/UFSC - Florianópolis/SC

Sobre o evento: Por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Propriedade Intelectual o Departamento de Inovação Tecnológica (DIT/PRPE/UFSC), o Curso de Pós-Graduação em Direito (CPGD/UFSC), o Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação (GEDAI) e o Grupo de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação promoverão a Mesa Redonda sobre a temática: "PROPRIEDADE INTELECTUAL: inovação, conhecimento e os novos desafios para Universidade na Sociedade da Informação"

Mais informações: www.dit.ufsc.br

Desde o dia 23 de Abril de 1996 vem sendo comemorado, por uma iniciativa da UNESCO, o Dia Internacional do Livro e dos Direitos Autorais.

III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PROPRIEDADE E MEIO AMBIENTE e

III ENCONTRO TEMÁTICO DO CASADINHO

Data: 21 a 24 de Abril de 2010

Local: HOTEL FORTALEZA OTHON - Fortaleza/CE

Sobre o evento: Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) apresentaram proposta de Projeto de Pesquisa em conformidade com o Edital MCT/CNPQ/ct-infra-ct-petro/ação transversal Iv n.16-2008 (Casadinho), que se trata de proposta do CNPq para consolidação de Programas de Pós-Graduação não consolidados. O Projeto, contemplado em 2008, conta com recursos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa: "Novas perspectivas para um velho direito: a propriedade e o meio ambiente."

Mais informações:

www.direitoautoral.ufsc.br/casadinho/

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ACERVOS DIGITAIS - GRUPO DE TRABALHO DE DIREITOS AUTORAIS

Data: 26 a 29 de abril de 2010

Local: Hotel Jaraguá - São Paulo/SP

Realização:

Ministério da Cultura do Brasil, do Projeto Biblioteca Brasileira da USP

Apoio: Cultura Digital e GEDAI/UFSC.

Sobre o evento: O Simpósio Internacional de Políticas Públicas para Acervos Digitais propiciará uma ampla discussão sobre a digitalização dos acervos culturais do Brasil. Esta temática tem se tornado uma tarefa de grande urgência, solicitando uma reflexão sobre os limites impostos pela atual legislação do direito autoral, as novas tecnologias, os padrões e normas, assim como os caminhos para a formação de uma rede efetiva entre as instituições e os projetos já existentes. Neste sentido, estamos preparando este encontro de especialistas e profissionais da área do Direito para a troca de experiências, conceitos e soluções tendo em vista a Revisão da Lei de Direito Autoral e a proposição de políticas públicas de digitalização dos acervos e de formulação de um modelo sustentável de preservação e acesso universal do patrimônio cultural brasileiro.

Mais informações:

www.culturadigital.br/simposioacervosdigitais/

IV ENCONTRO NACIONAL DO FORTEC

Data: 28 a 30 de abril de 2010

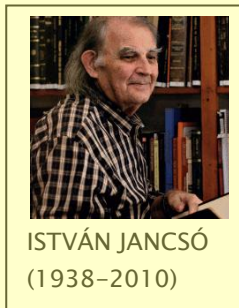
Local: Onda Mar Hotel - Recife/PE

Sobre o evento: O Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - FORTEC, criado em 1º de maio de 2006, é um órgão de representação dos responsáveis nas universidades e institutos de pesquisa pelo gerenciamento das políticas de inovação e das atividades relacionadas à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia, incluindo-se, neste conceito, os núcleos, agências, escritórios e congêneres.

Esta iniciativa é resultado de um esforço integrado das instituições produtoras de conhecimento de todo o país, que já há algum tempo buscavam constituir uma instância legítima e representativa de seus interesses e que também permitisse a capacitação de profissionais e troca de experiências nesta área específica, de modo permanente e organizado. A UFPE foi escolhida como a instituição parceira para sediar o quarto FORTEC.

Mais informações: www.fortec-br.org/IV-fortec/index.html

“Faça sua agenda e programe-se”



ISTVÁN JANCÓSÓ
(1938–2010)

A Brasileira USP perdeu seu maior professor.

No dia 23 de março de 2010 perdemos o nosso querido professor István Jancsó, amigo, companheiro e coordenador da Brasileira USP. Professor de gerações de historiadores e pensadores.

O Ministro da Cultura, Juca Ferreira, publicou nota de pesar lamentando a morte de István:

Perdemos hoje um de nossos parceiros mais dedicados à afirmação de horizontes institucionais para a cultura brasileira.

István Jancsó foi um intelectual empenhado em missões públicas, professor de gerações de historiadores e pensadores.

Foi o braço direito de José Mindlin na edificação da Brasileira USP, algo que transformou-se, desde sua gestão no Instituto de Estudos Brasileiros, em prioridade de sua vida, hoje tornando-se uma realidade para o benefício de toda a sociedade.

Fonte: FERREIRA, Juca. ISTVÁN JANCÓSÓ (1938–2010). Disponível em:

www.brasiliana.usp.br/node/449. Acesso em: 15 abr 2010.

VI PIFIC - PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO FATOR DE INTELIGÊNCIA COMPETITIVA

Data: 12 a 14 de abril de 2010

Local: CIETEP - Auditório Caio Amaral Gruber - Curitiba/PR

Sobre o evento: Desde 2003, a Rede Paranaense de Gestão em Propriedade Intelectual tem promovido o seminário intitulado “A Propriedade Intelectual como Fator de Inteligência Competitiva” ou PIFIC, sempre abordando diferentes áreas do conhecimento, com vistas a disseminar a cultura da Propriedade Intelectual e discutir a importância dos processos de transferência de tecnologia como fator determinante do progresso e do desenvolvimento das atividades científicas, tecnológicas e inovadoras.

Mais informações: www.nitpar.pr.gov.br/pific/

X CONFERÊNCIA ANPEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Data: 26 a 28 de abril de 2010

Local: Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Sobre o evento: Cooperação para Inovação Sustentável é o tema escolhido da X Conferência Anpei, marcada para a cidade de Curitiba, no período de 26 e 28 de abril de 2010, na sede da FIEP - Federação das Indústrias do Estado do Paraná. O título foi proposto porque o valor agregado pela coordenação desses três temas alimenta a cultura típica das organizações conectadas e dinâmicas, características básicas das empresas inovadoras do século XXI, além de serem imprescindíveis na gestão de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (P,D&I).

Mais informações: www.anpei.org.br/xconferencia/



“O depósito de obras musicais recebe nova lei visando assegurar o registro e a divulgação da produção musical brasileira”

Legislação nacional

LEI N.º 12.192 DE 14 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o depósito legal de obras musicais na Biblioteca Nacional.

Esta Lei regulamenta o depósito legal de obras musicais na Biblioteca Nacional, com o intuito de assegurar o registro, a guarda e a divulgação da produção musical brasileira, bem como a preservação da memória fonográfica nacional, na qual, ficam os impressores e gravadoras fonográficas e videofonográficas obrigados a remeter à Biblioteca Nacional, no mínimo, 2 (dois) exemplares de cada obra editada ou gravada, bem como sua versão em arquivo digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da obra, cabendo à editora, ao produtor fonográfico e ao produtor videográfico a efetivação desta medida.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12192.htm

Jurisprudência nacional

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) concedeu habeas corpus em favor de uma boate de Itu ao afirmar que a execução de obras musicais no interior de danceterias sem pagamento de direitos autorais não é crime.

A decisão vai de acordo com o movimento político pelo enfraquecimento das leis de direitos autorais, e é um golpe certo em uma das maiores fontes de renda do ECAD (o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de direitos autorais).

Com a descriminalização, a infração de direitos autorais fica restrita ao processo de esfera civil.

Fonte: LEAL, F. Tribunal de São Paulo descriminaliza punição sobre direitos autorais. Disponível em < <http://blogs.estadao.com.br/link/tribunal-de-sao-paulo-descriminaliza-pun/> Acesso em: 14 jan 2010.

“Justiça do Estado de São Paulo aponta nova tendência e prolata decisão inédita descriminalizando punição de direitos autorais”

“Justiça Paranaense decide que retransmissão de músicas de carnaval, sem a ocorrência de lucro direto ou indireto não viola a lei.”

O Ecad ajuizou ação de indenização contra o Clube Guaira e outros requerendo o pagamento de direitos autorais decorrentes da utilização de obras musicais nos bailes de carnaval realizados nos anos de 1995 e 1996. O pedido foi acolhido pelo juízo de primeiro grau e reformado pelo Tribunal de Justiça, que entendeu que a retransmissão de músicas de carnaval, sem a ocorrência de lucro direto ou indireto, não viola o artigo 73 da Lei 5988/73, então em vigor na época dos fatos. O Ecad recorreu ao STJ. Segundo o relator, desembargador convocado Vasco Della Giustina, os bailes de carnaval promovidos por clubes sociais - entidades privadas -, ainda que somente para associados, não são gratuitos e tampouco se qualificam como beneficentes ou como “carnaval de rua”, cujo patrocinador é, geralmente, a municipalidade - Poder Público. Vasco Della Giustina concluiu seu voto ressaltando que atualmente a matéria se encontra regulada pela Lei 9.610/98, que dispensa a lucratividade direta ou indireta do promotor do evento como pressuposto para a cobrança de direitos autorais na utilização de obras musicais. “Embora inaplicável na espécie, pois os fatos são anteriores à sua edição, convém acentuar que os eventos gratuitos também devem contribuir para o Ecad”. A decisão para restabelecer a sentença de primeiro grau foi unânime.

Fonte: Assessoria de Comunicação do STJ.

Disponível em <http://www.juridicoemtela.com.br/wp/2010/03/10/clubes-devem-direitos-autorais-pela-utilizacao-de-musicas-em-bailes-de-carnaval/> Acesso em: 14 jan 2010.

Jurisprudência Internacional

Espanha

Facilitar o acesso de internautas a programas que oferecem *download* de arquivos de filmes não infringe as leis de direitos autorais, segundo o juiz Raúl García-Orejudo, de Barcelona, na Espanha, as redes *peer-to-peer* (P2P) são comparáveis a troca de fitas cassete, como acontecia até a década de 90. Por isso, não devem ser condenadas por infração de direitos. A ação partiu da Sociedad General de Autores y Editores (SGAE), uma entidade que protege os direitos de propriedade intelectual, contra Jesus Guerra-Calderón, autor do site El rincón de Jesus que disponibiliza filmes, músicas e pôsteres para *download*. O site também possuía arquivos de áudio para *streaming* (em que é possível ouvir, mas não baixar o arquivo). Esta prática não foi citada pela entidade na ação. A SGAE pediu indenização por danos materiais, desde outubro de 2007 até a data da apresentação do processo. A entidade contestava o fato de o site distribuir conteúdo de seus associados, sem autorização das empresas envolvidas.

A Lei de Direito Autoral brasileira é de 1998 e, portanto, anterior ao surgimento e massificação da internet.

As limitações previstas em lei estão em desacordo com a realidade socioeconômica do país, bem como não possibilitam a utilização do ambiente democrático da internet seja aproveitado em nosso país.

SCHIAVON, Fabiana. Juiz permite disponibilizar arquivos para download. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2010-mar-17/juiz-espanhol-compartilhar-arquivo-trocar-fitas-cassetes2>> Acesso em: 13 jan 2010.

Produção Acadêmica

FRANCISCO VIEGAS NEVES DA SILVA - DISSERTAÇÃO MESTRADO - CPGD/UFSC

OS TRATADOS DE LIVRE COMÉRCIO E O ACORDO TRIPS: UMA ANÁLISE DA PROTEÇÃO PATENTÁRIA NA ÁREA FARMACÊUTICA

RESUMO:

A adesão ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS) em 1994, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, representava o fortalecimento da proteção da propriedade intelectual, notadamente das patentes farmacêuticas, a nível mundial.

No entanto, no Acordo TRIPS foram incluídas cláusulas que permitem a flexibilização dos direitos exclusivos conferidos pelas patentes com o intuito de viabilizar, no caso das patentes farmacêuticas, o acesso a medicamentos e as políticas nacionais de saúde pública, sem com isto infringir as obrigações do referido acordo.

Os países em desenvolvimento acreditavam que ao terem aceitado patamares altos de proteção à propriedade intelectual estariam protegidos contra represálias unilaterais e demandas de maiores níveis de proteção.

No entanto, pouco tempo após a assinatura do TRIPS, especialmente os Estados Unidos da América e a União Européia, passaram a substituir as pressões unilaterais por Tratados de Livre Comércio (TLCs), a nível bilateral e regional, com disposições adicionais de proteção à propriedade intelectual.

Desta forma, a presente dissertação objetiva analisar, por meio do método dedutivo e a partir da Teoria Instrumentalista-Humanitária de Peter Drahos, o fenômeno do surgimento dos TLCs celebrados com os EUA que possuam disposições de proteção às patentes farmacêuticas e verificar, mediante o método comparativo, em que medida tais cláusulas impõem padrões mais elevados de proteção do que os contidos no Acordo TRIPS, bem como se restringem, anulam ou eliminam as flexibilidades do TRIPS reafirmadas pela Declaração de Doha.

Link:

http://www.tede.ufsc.br/tedesimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1014

Notícias e atualidades do direito autoral

É o momento de a sociedade brasileira fazer uma proposta para um sistema mais equilibrado, na direção de um uso justo que possibilite de forma ampla o acesso à informação, à cultura e ao conhecimento, valorizando-se verdadeiramente os autores e os criadores intelectuais.

Existe um grande desafio ao direito de autor no Brasil, que consiste em alcançar um novo equilíbrio entre os interesses públicos e privados para atender os anseios da sociedade.

“A Universidade, os direitos autorais e o acesso à informação”

Ministério da Cultura debate Lei dos Direitos Autorais e a questão do Xerox nas universidades entra em pauta de discussão

Desde 2006 o Ministério da Cultura (Minc) vem realizando debates públicos no sentido de reformar a Lei dos Direitos Autorais (9610/98). Na segunda quinzena de abril o projeto de reforma da lei entra em fase de Consulta Pública. Essa etapa tem por finalidade promover a participação da Sociedade no processo de tomada de decisão nas ações Governamentais.

No sentido de contribuir com a Reforma, o Centro e Circuito Universitário de Cultura da UNE (CUCA) vem participando e organizando debates e reuniões acerca do tema.

Nesse cenário, Eleonora Rigotti, do CUCA, explora um dos aspectos que tangem aos direitos autorais: o Xerox. Abaixo, alguns de seus comentários.

Segundo estudo (disponível em www.gpopai.usp.br/relatoriolivros.pdf) do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação (Gpopai-USP), 1/3 da bibliografia básica obrigatória de 10 cursos da Universidade de São Paulo (USP) estão esgotados.

A realidade atual, de livros esgotados, bibliotecas com poucos (e às vezes nenhum) exemplares e condições sócio-econômicas não compatíveis com os gastos, faz com que os estudantes sejam impelidos a xerocar as obras. Entretanto, essa prática, apesar de difundida e fundamental para a vida acadêmica atual, não é tão tranquila quanto parece. Os Xerox vem sofrendo, desde 2004, uma intensiva fiscalização da ABDR (Associação Brasileira de Direitos Reprográficos) e muitos foram fechados.

A atual Lei de Direitos Autorais (9610/98) permite a reprodução de "pequenos trechos" das obras, sem definir porcentagens. Para a ABDR, estariam liberadas no máximo três páginas. As infinitas possibilidades de interpretação da lei prejudicam os estudantes, que não têm outra saída a não ser xerocar as obras para estudar.

A interpretação é subjetiva, e o que me parece central é compreender o acesso democrático ao conhecimento como fundamental para o processo educativo, dentro e fora dos ambientes educacionais. Cercear a reprodução de obras já esgotadas, impor preços não condizentes com a realidade econômica do país e criminalizar estudantes e professores pela tentativa de distribuir e compartilhar conhecimento não são atitudes condizentes com uma perspectiva de democratização da Educação.

Fonte: Eleonora Rigotti, estudante de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo e integrante do Centro e Circuito Universitário de Cultura e Arte da UNE

Original disponível em

http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_secao=11&id_noticia=127361. Dia 9 de abril de 2010.

“O livro digital vai ampliar o acesso à leitura?”

Aumento da popularidade do livro digital causa incertezas no mercado. Dados do Observatório do Livro e da Leitura indicam que pelo menos 3% dos leitores brasileiros são adeptos de mídias digitais.

O número corresponde a 4,7 milhões entre os 95 milhões das pessoas que têm o hábito de ler. Segundo a entidade, a tecnologia pode representar a democratização da leitura.

Porém, a nova tecnologia ainda desperta incertezas no mercado.

O gerente de Comunicação e Serviços da Câmara Brasileira de Livros (CBL), Nilson Hashizumi, disse que mesmo com o crescimento deste setor (em 2009 foram vendidos 333 milhões de exemplares, representando um volume de R\$ 3,3 bilhões) os editores de livros estão receosos sobre o futuro da leitura digital.

"De um modo geral, os editores temem que com o mercado de livros aconteça o mesmo que ocorreu com o mercado fonográfico", disse Hashizumi. Para Galeno, o livro digital "traz riscos, mas também oportunidades de negócios".

"A crise econômica ajudou os livros digitais na Califórnia, por exemplo: o governo decidiu só comprar livro digital para economizar", disse. Comentou ainda que "as bibliotecas também serão digitalizadas e estes espaços tendem a se tornar centros de cultura. Este novo advento não significa que será o fim do livro em papel".

Fonte: Agência Brasil. <http://agenciabrasil.ebc.com.br/>

Livros digitais podem representar a democratização da leitura, apesar das incertezas no mercado.



A discussão ampla sobre os impactos das novas tecnologias da informação no setor das indústrias criativas e a mudança da Lei Autoral é necessária para criação de legislações democráticas e legítimas.

Todos os seguimentos envolvidos na criação, produção e comercialização de serviços de conteúdo de caráter cultural, tutelados pelo direito autoral devem se mobilizar para uma reflexão sobre os interesses públicos e privados que estão subjacentes no processo legislativo.

“Artistas criam comitê nacional para impedir que o governo mude a Lei do Direito Autoral”

Nomes da cultura artística nacional se reúnem em São Paulo contra a proposta de mudança da Lei do Direito Autoral, vigente no Brasil há 12 anos.

Reunidos na segunda-feira no Teatro Juca Chaves, no Itaim Bibi, Zona Sul paulistana, cerca de 50 artistas e representantes de entidades ligadas à classe oficializaram a instalação do Comitê Nacional de Cultura e Direitos Autorais.

A medida foi uma clara resposta à decisão do governo de colocar em consulta pública, nos próximos dias, criar o Instituto Brasileiro do Direito Autoral.

A ideia de criar o órgão - apresentada, no mês passado, por Samuel Barichelo, coordenador geral de regulação e direitos autorais do Ministério da Cultura - viria atrelada a mudanças na atual Lei do Direito Autoral, em vigor no país desde 12 de fevereiro de 1998.

Assinaram a formação do comitê 24 instituições signatárias do manifesto de lançamento do Comitê Nacional, ligadas a setores como música, indústria do livro, produção de discos e artes plásticas.

Todos se comprometeram a continuar se reunindo para defender o sistema atual de controle e fiscalização - a cargo do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos Direitos Autorais - e não permitir que o atual governo tenha ingerência no setor, sobretudo estando às vésperas da eleição.

Fonte: Modificado da versão original disponível em <http://oglobo.globo.com/cultura/mat/2010/04/13/artistas-criam-comite-nacional-para-impedir-que-governo-mude-lei-do-direito-autoral-916325730.asp> de 13/04/2010.

Comemorando a Propriedade Intelectual

18 de abril: dia do autor e do editor (Brasil)

José Bento Monteiro Lobato, um dos mais importantes escritores brasileiros, nasceu em 18 de abril de 1882, em Taubaté (SP), dia que foi escolhido para homenagear os autores e editores de todo o país. Lobato é autor de Urupês, livro de contos considerados sua obra-prima e um clássico da literatura brasileira. Foi também o criador de Narizinho, Pedrinho, Emilia, Dona Benta e de todos os personagens do Sítio do Pica-pau Amarelo, que marcou a literatura infantil no Brasil. Advogado, escritor, jornalista e editor, Monteiro Lobato teve um papel importante na exploração do petróleo no país. Ele morreu no dia 4 de julho de 1948, vítima de um derrame.

Fonte: DUARTE, Marcelo. A origem de datas e festas. São Paulo: Panda Books, 2005. p. 158.

23 de abril: dia internacional do livro e do direito do autor

Por iniciativa da UNESCO desde 1996 foi instituída a data simbólica do dia 23 de abril como sendo comemorativa a literatura mundial. A escolha desta data advém da homenagem a três grandes escritores da literatura mundial Cervantes, Shakespeare e Inca Garcilaso de la Vega, que faleceram em dia 23 de abril de 1616. Assim o Dia Mundial do Livro e Direitos Autorais vem marcar o respeito renovado pelas contribuições insubstituíveis dos autores e editores para a construção do progresso social e cultural da humanidade.

Fonte: UNESCO. World Book and Copyright Day - April 23. Disponível em:

www.portal.unesco.org/culture/en/ev.php-URL_ID=5125&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html. Acesso em: 16 abril 2010

26 de abril: dia mundial da propriedade intelectual

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), com o objetivo de ressaltar a importância dos direitos de propriedade intelectual para a sociedade, decidiu criar o Dia Mundial da Propriedade Intelectual. Desde o ano 2000, a OMPI promove diversas atividades, eventos e campanhas.

Fonte: World Intellectual Property Organization. World Intellectual Property Day - April 26. Disponível em: www.wipo.int/ip-outreach/en/ipday/. Acesso em: 16 abr 2010.

O Boletim se constitui no veículo de informação do Grupo de Estudos de Direitos Autorais e Informação (GEDAI). Tem como objetivo trazer à comunidade acadêmica e científica as pesquisas desenvolvidas pelo Grupo, e traz notícias sobre eventos sobre propriedade intelectual em geral, e no tocante aos direitos autorais e sociedade da informação, inclusive aqueles com participação do GEDAI; as mudanças legislativas, as tendências jurisprudenciais, as atualizações bibliográficas recentes, e as notícias e atualidades na área do direito intelectual.

Para colaborar com a próxima edição envie seu material por e-mail.

Ficha técnica editorial

Editor–Coordenador:
Marcos Wachowicz

Editores:

Christiano Lacorte
Grasiela Grosselli
Heloísa Gomes Medeiros
Rangel Oliveira Trindade

Assistente de Editoração:
Luiza Balthazar

Assessoria de imprensa:
AGECOM UFSC

*Para receber o boletim via
GEDAI newsletter, acesse:*

www.direitoautoral.ufsc.br

E-mail:

gedai.ufsc@gmail.com
